LEI Nº 7.794, de 23 de dezembro de 2024

Institui o "Programa Amamentação Solidária" no âmbito do município de Natal/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Amamentação Solidária", que visa incentivar a doação de leite humano no âmbito do município de Natal/RN.

Art. 2° O "Programa Amamentação Solidária" consiste na distribuição gratuita de frascos de armazenamento de leite humano às mães lactantes que se disponham a doar o seu leite materno.

Parágrafo único. Os frascos de armazenamento de leite humano serão disponibilizados em locais estratégicos, tais como:

I – Unidades de Saúde da Família (USF);

II – hospitais municipais;

III – maternidades; e

IV – postos de coleta de leite materno.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de conscientização e divulgação do "Programa Amamentação Solidária", visando incentivar a participação das mães lactantes.

Art. 4° Consideram-se justificados os atrasos ou a ausência no trabalho das doadoras de leite humano, durante o tempo de deslocamento até a unidade de saúde que receba a doação, mediante comprovação de atestado.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de dezembro de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 26/12/2024
Autoria: Klaus Araújo